



# Federação Paulista de Handebol

Fundada em 1940  
Filiada à Confederação Brasileira de Handebol

## PROCESSO Nº 004/2017

### COMISSÃO DISCIPLINAR TJD ATO DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO

Ilustríssimos Senhores Representantes da  
**Associação Brasileira de Handebol São Carlos**

**Citação/Intimação** – Denunciado: **Gabriel Armando Favoreto - Atleta** pertencente à Associação Brasileira de Handebol São Carlos  
E-mails = barbosaahb@hotmail.com

I- Por ordem do Sr Presidente da Comissão Disciplinar do TJD, através deste, extraída dos autos do **Processo nº 004/2017** — autos anexados integralmente à 15 de maio de 2017, entre as Entidades de Prática Desportiva Associação Brasileira de handebol São Carlos, Atleta Gabriel Armando Favoreto, no Campeonato Paulista de Handebol Categoria Adulto Masculino, temporada 2017 - **fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) CITADA(S)** nos termos dos artigos 45 e 47 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, tendo em vista a r. Denúncia pronunciada pelo MD Procurador do TJD, nos termos dos artigos 21, I, III e 73, do mesmo Codex, bem como no despacho ora anexado.

II- Nos mesmo termos, **INTIMADA(OS)** para comparecerem ou enviar representante devidamente credenciado consoante artigo 29 do CBJD, à audiência de instrução e julgamento - artigos 120 e ss., - a ser realizada em na sede da Federação Paulista de Handebol, localizada na Rua Dona Maria Paula, 122 – conjunto 704 - Bela Vista –São Paulo/SP, no dia **29 de maio de 2017, (segunda-feira), às 19:00 horas**, para, querendo, apresentar defesa. Fica(m) informado(s) que, nos termos do mesmo Codex, artigo 50, o procedimento disciplinar em questão terá seguimento até o julgamento final independentemente do comparecimento do(s) intimado(s) / citado(s).

III- Nos termos dos artigos 63 e 64, caput e §§ 1º e 3º, todos do CBJD, afora o que constante do Regimento Interno desta Comissão Disciplinar TJD/FPHb, eventuais provas testemunhais (três, no máximo) deverão ser oferecidas pelas partes até o início da audiência de instrução e julgamento, independentemente de intimação, ocorrendo por conta e risco das referidas partes a(s) presença(s) das testemunhas ao ato.

IV- Caso ocorra necessidade excepcional de intimação de testemunhas por esta secretaria, o respectivo rol deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias, contados de forma regressiva, tendo por termo inicial a data da realização da audiência, sob pena de preclusão da referida prova.

São Paulo, 17 de maio de 2017.

*Aldene Valgas*

1ª Comissão Disciplinar TJD da FPHb.  
Secretária